



Regulamento Técnico da COPA COSTA DOCE 2019.

Art. 1º: A **Copa Costa Doce de Velocross 2019** será realizada pela **PróX Competições**, como a entidade responsável Técnica e Desportiva pela competição, de acordo com o presente regulamento **particular específico**, com a respectiva **autorização** da Federação Gaúcha de Motociclismo, realizado em parceria com os **Moto Clubes e ou Prefeituras Municipais da região Costa Doce**.

Art., 2º: A **Copa Costa Doce de Velocross 2019** será realizada no período de fevereiro a dezembro do corrente ano, serão realizadas de **08 etapas**. Sendo realizada em **08 etapas** haverá um **(01)** descarte de prova, utilizando-se a fórmula **N-1**, um descarte **livre** para prova participada ou não.

ÚNICO: DO COMBUSTÍVEL: O Combustível a ser utilizado nas motocicletas participantes da **Copa Costa Doce 2019, é livre**, desde que comercializado na rede de postos de abastecimento.

Art. 3º - Classes: A **COPA COSTA DOCE DE VELOCROSS 2019**, será disputada nas seguintes classes:

Classes de Pilotos

- 1) **FRALDINHA:** Motos de até 50cc 2T e Motos de até 110cc 4T, motos nacionais ou importadas. Os pilotos participantes desta categoria poderão ter idade máxima de até 10 anos.
- 2) **MIRIM (65cc):** Motos de até 65cc 2 T e Motos de até 125cc 4 T. Os pilotos participantes desta categoria poderão ter idade de **07 até 12 anos homens e mulheres**.
- 3) **JUNIOR:** Motos 2T 70cc até 105cc Especiais, Motos 4T 75cc até 150cc Especiais e Motos Nacionais. Pilotos homens com idade de **11 até 15 anos** e **Mulheres** com idade de 11 até 17 anos.
- 4) **FEMININA:** Para pilotos Mulheres, com idade de **14 a 55 anos**, utilizando motocicletas Importadas de **até 105cc 2T ou 150cc 4T**, e ou motos **Nacionais 230cc**.
- 5) **150cc:** Motor 150cc preparação livre (não permitido motor OHC). Pilotos de 14 a 55 anos.
- 6) **PROMOCIONAL A:** Motos Nacionais 2T até 180cc ou 4T até 200cc. Com livre preparação do motor. Pilotos de 14 a 55 anos.
- 7) **PROMOCIONAL B:** Motos Nacionais até 200cc incluindo 2T e **CRF 230 (cano e carburador original)**. Pilotos de 14 a 55 anos.
- 8) **NACIONAL 250CC:** Motos Nacionais de até 250cc com preparação livre. Pilotos de 14 a 55 anos.
- 9) **230cc 4T "PRÓ":** Motos nacionais de 230cc 4T, carburado ou injetado com tolerância de **2% na cilindrada (234,6cc.)** Partes externas podem ser modificadas, mas não substituídas, partes internas "livre". **Participação livre de qualquer piloto dos 14 aos 55 anos de idade**.
- 10) **FORÇA LIVRE NACIONAL:** Motos Nacionais com cilindrada livre - **Pilotos dos 15 aos 55 anos de idade**.
- 11) **VX-3 Nacional:** Pilotos Homens mínimo de **35 anos** e mulheres mínimo de **17 anos**. Motos Nacionais Livres para homens e mulheres somente 230cc.
- 12) **VX 3 IMPORTADA:** Pilotos Homens a partir dos **35 anos** e mulheres mínimo de **17 anos**, motos importadas de até 450cc.
- 13) **VX-4 NACIONAL:** Pilotos Homens mínimo de **40 anos**. Motos Nacionais Livres.
- 14) **VX 4 Importadas:** Pilotos Homens a partir dos **40 anos**. Motos Importadas de até 450cc.
- 15) **VX-5 LIVRE:** Motos Nacionais e importadas com cilindrada LIVRE. Pilotos Homens mínimo de 45 anos.
- 16) **INTERMEDIÁRIA IMPORTADA:** - Motos Importadas com cilindrada de **até 250cc**, para **Pilotos INTERMEDIARIOS**, escolhidos pelo **Nível Técnico determinado pelo Organizador**. Pilotos de 14 a 34 anos.
- 17) **FORÇA LIVRE IMPORTADA:** - Motos Importadas com cilindrada livre. Pilotos de 15 a 55 anos.

18) CITADINO: *Motos Nacionais ou Importadas com cilindrada LIVRE (somete pilotos da cidade). Pilotos de 14 a 55 anos. Esta categoria porá vir a ser disputada conjuntamente com a Trilheiros e não soma pontos pelo Campeonato.*

19) TRILHEIROS: *Motos Nacionais ou Importadas de cilindrada LIVRE (somente quem nunca andou na pista). Pilotos de 14 a 55 anos. Esta categoria porá vir a ser disputada conjuntamente com a Citadino e não soma pontos pelo Campeonato.*

Art. 3.1 –DA IDADE DOS PILOTOS: Para determinação da idade em qualquer uma das classes previstas no Artigo 3º acima, o piloto deverá ter a idade mínima **COMPLETA**, até o dia da sua participação da prova em questão.

& ÚNICO: Sobre a idade máxima, o piloto ao estar apto, com sua idade mínima de entrada, automaticamente poderá completar a Classe do campeonato no ano em questão, mesmo que atinja idade superior. Havendo ainda a possibilidade de participação em uma outra classe ao completar a idade mínima solicitada para o seu acesso. **Será obrigatório apresentação de documento de identidade pelo piloto quando da sua inscrição em qualquer prova campeonato no ano corrente.**

ÚNICO: PROMOÇÃO DE PILOTOS: *Os pilotos participantes da COPA COSTA DOCE DE VX 2019, declarados de: Campeão nas Classes: Promocional A, Promocional B, Nacional 250cc, Intermediária Importadas, e serão promovidos ao final do Campeonato de 2019, para classes superiores as suas de origem. A organização a seu critério poderá indicar outros pilotos para a promoção, bem como analisar está promoção.*

Qualquer uma das Classes citadas no Artigo 3º acima, poderão ser extintas se não tiver o número mínimo de 05 participantes, nas duas últimas etapas, independentemente do número de etapas realizadas, exceto a 55cc e Feminina.

Art. 4º - DAS MOTOCICLETAS E SUA PREPARAÇÃO:

1) 230cc PRÓ: (Uso exclusivo das motocicletas nacionais de 230cc).

- a) *Obrigatório o uso de motocicletas nacionais 230cc.*
- b) *Permitido o uso de motocicletas nacionais 230cc 4T (definida pela Lei Brasileira como fabricadas no Brasil).*
- c) *Obrigatório quadro, motor e suspensão do mesmo modelo e fabricante.*
- d) *O chassi na sua totalidade permanece original, conforme homologado pelo fabricante do referido modelo, sem qualquer alteração em sua geometria e dimensões, sendo permitido retirar (cortar e limar) suportes de acessórios não utilizados em pista, desde que não prejudique a sua estrutura.*
- e) *Suspensão – componentes internos das suspensões e as molas são "livres". Partes externas da suspensão podem ser modificadas, mas não substituídas.*
- f) *Aros e pneus "livres".*
- g) **ESCAPE:** Expressamente proibido a utilização de escapamentos de fabricação artesanal.
- h) *Obrigatório uso de abafador com saída única com diâmetro máximo de **36 mm**.*
- i) *Carburador ou injeção "livre".*
- j) *Caixa e filtro de ar "livres".*
- k) *Sistema de ignição "livre".*
- l) *Permitido acrescentar sistema de refrigeração ao motor.*
- m) *Motor – 4T de 230cc carburado ou injetado com tolerância de **2 % na cilindrada**. Partes externas podem ser modificadas, mas não substituídas. Partes internas "livres".*
- n) **m.** *Quando o item é considerado "livre" permite-se o uso de componentes de qualquer origem.*

2) Classes: Promocional A, Promocional B, Nacional 250, Força Livre Nacional, VX 3 Nacional e VX 4 Nacional:

Obrigatório o uso de motocicletas nacionais (definida pela Lei Brasileira como fabricadas no Brasil), com motores 4T ou 2T, carburado ou injetado, **com cilindrada livre**. Partes externas podem ser modificadas, mas não substituídas. Partes internas "livres".

Suspensões, aros, cubos, quadro, permitido modificações e substituições de acordo **item a**, quadro permitido aliviar peso.

- a) *Pneus "livres"; Aros "livres".*
- b) **ESCAPE:** Expressamente proibido a utilização de escapamentos de fabricação artesanal.
- c) *Obrigatório uso de abafador com saída única. Não é permitido escapes com saídas abaixo do eixo da balança, as bordas da saída não podem ser cortantes.*
- d) *Carburador ou injeção "livre".*
- e) *Caixa e filtro de ar "livre".*
- f) *Sistema de ignição "livre".*
- g) *Quando o item é considerado "livre" permite-se o uso de componentes de qualquer origem.*

3) Classe: Mirim, Junior, VX-3/VX-4 Importadas, Intermediária Imp. E Força Livre imp.

- a) *Dos motores observar cilindrada **com limite de tolerância de até 2%**; Na classe 50cc as motos de 110cc 4T não poderão ter dispositivos que permitam a troca de marchas.*

É obrigatório o uso de protetor de pinhão para todas as categorias.

Art. 5º - ITENS GERAIS:

1. *É facultativa a remoção de bateria, chicote e interruptores elétricos, sistemas de lubrificação forçadas (incluindo*

o tanque de óleo) e relês;

2. Permitido alterar ou substituir guidão, para-lamas, carenagens, pedais, assento, coroa, pinhão, corrente;

3. Pedaleiras podem ser reposicionadas, mas devem estar colocadas adiante da roda traseira. Podem ser do tipo retrátil, mas neste caso devem ter um dispositivo que as faça retornar automaticamente para a posição normal, e uma proteção integral deve ser colocada na sua extremidade e esta ter um raio esférico sólido de mínimo 8mm;

4. **Obrigatório** retirada de farol, piscas dianteiro/traseiro, espelhos retrovisores, cavalete central e lateral, pedaleiras traseiras (garupa), lanterna traseira, velocímetro, buzina;

5. É **obrigatório** o uso de botão ou chave corta corrente, sendo que o mesmo deverá ser alcançado com o dedo polegar da mão direita ou esquerda;

6. O punho do acelerador deve se fechar automaticamente ao ser solto, e necessariamente as manoplas deverão **revestir as extremidades** do guidão;

7. Os manetes **obrigatoriamente** devem ter uma esfera sólida de no mínimo 18 mm de diâmetro na sua extremidade.

8. Toda a parte desportiva da **Copa Costa Doce de Velocross 2019**, **segue a risca o regulamento da FGM para o Campeonato Gaúcho de Velocross 2019**, e ou **regulamento do Campeonato Brasileiro de Velocross 2019**.

DELMAR BERNAR
PROMOTOR/ORGANIZADOR AUTORIZADO PELA FGM.
HOMOLOGADO:



032.23 CÓDIGO DISCIPLINAR

032.23.1 Das infrações contra pessoas

032.23.1.1 Das Ofensas Físicas

Art. 1º Praticar vias de fato

1 - Contra pessoa vinculada à entidade ou associação por fato ligado ao motociclismo;

PENA: suspensão de trinta (30) a cento e oitenta (180) dias.

2 - Contra membro de órgão ou poder do Conselho Técnico Desportivo Nacional, de entidade e da Justiça Desportiva por fato ligado ao motociclismo;

PENA: suspensão de um (01) a dois (02) anos e eliminação na reincidência.

3 - Contra Diretor de Prova ou Auxiliar em função;

PENA: suspensão de sessenta (60) a trezentos e sessenta (360) dias, na reincidência, de trezentos e sessenta (360) a setecentos e vinte (720) dias, até a eliminação.

Art. 2º Para os efeitos do disposto no Inciso 3º, o Diretor de Prova e os auxiliares são considerados em função desde a escalação até o término do prazo fixado para a entrega dos documentos do evento na entidade.

Art. 3º As vias de fato, quando praticadas por Diretor de Prova ou auxiliar em função, observado o disposto no artigo anterior, serão punidas com a pena de noventa (90) a trezentos e sessenta (360) dias de suspensão.

032.23.1.2 Das Ofensas Morais

Art. 4º Ofender moralmente pessoa vinculada à associação ou entidade, por fato ligado ao motociclismo;

PENA: suspensão de dez (10) a noventa (90) dias.

Art. 5º Manifestar-se de forma desrespeitosa, ou ofensiva, contra membros do Conselho Técnico Desportivo Nacional (CTDN), do Conselho Regional de Desportos (CRD), dos poderes das entidades dirigentes e da Justiça Desportiva, ou ameaçá-los de mal injusto e grave;

PENA: suspensão de trinta (30) a cento e oitenta (180) dias.

Parágrafo Único: Quando a manifestação ofensiva for feita por meio da imprensa, mídias sociais, rádio ou televisão, jornais, a pena será de sessenta (60) a trezentos e sessenta (360) dias.

Art. 6º Atribuir fato inverídico a membros ou dirigentes do Conselho Técnico Desportivo Nacional (CTDN), das entidades dirigentes e da Justiça Desportiva;

PENA: suspensão de sessenta (60) a cento e oitenta (180) dias.

Art. 7º Manifestar-se de forma desrespeitosa, caluniosa ou ofensiva, contra a associação, membros dos seus poderes ou contra o Diretor de Prova, em razão de suas atribuições;

PENA: suspensão de trinta (30) a cento e vinte (120) dias.

Art. 8º Ofender moralmente o Diretor de Prova ou auxiliar em função;

PENA: suspensão de dois (02) a cinco (05) meses, quando o autor for atleta, ou de vinte (20) a sessenta (60) dias, quando forem outros os autores.

Parágrafo Único: Para os efeitos deste artigo, aplica-se o disposto no artigo 2º.

Art. 9º A ação disciplinar relativa às infrações previstas nos artigos 4º e 7º, deverá ser precedida de interpelação,

quando o ato punível for veiculado pela imprensa, mídias sociais, rádio ou televisão.

032.23.2 Das infrações relativas à competição

032.23.2.1 Das infrações dos Atletas

Art. 10º Proceder desleal ou inconvenientemente durante a competição;

PENA: suspensão de um (01) a dois (02) meses e multa.

Art. 11º Reclamar, por gestos ou palavras, contra as decisões da Direção de Prova;

PENA: suspensão de um (01) a três (03) meses e multa.

Art. 12º Desrespeitar, por gestos ou palavras, o Diretor de Prova ou seus auxiliares;

PENA: suspensão de um (01) a quatro (04) meses e multa.

Art. 13º Praticar ato violento;

PENA: suspensão de um (01) a dois (02) meses e multa.

Parágrafo Único: Se deste ato resultar lesão ao adversário que o impossibilite de prosseguir no evento, a pena será de suspensão de dois (02) a seis (06) meses.

Art. 14º Praticar ato de hostilidade contra o adversário;

PENA: suspensão de um (01) a três meses ou multa.

Art. 15º Praticar vias de fato contra companheiro de equipe ou componente da equipe adversária;

PENA: suspensão de dois (02) a quatro (04) meses.

Parágrafo Único: Se da infração resultar lesão corporal grave, a pena será de suspensão de sessenta (60) a cento e oitenta (180) dias.

Art. 16º Tentar impedir, por qualquer meio, o prosseguimento de um evento;

PENA: suspensão de cento e vinte (120) a trezentos e sessenta (360) dias.

Art. 17º Prática de rixa, conflito ou tumulto, durante o evento;

PENA: suspensão de dois (02) a quatro (04) meses.

Art. 18º Assumir atitude contrária à disciplina ou a moral desportiva, em relação a componente de sua representação, representação adversária ou de espectador;

PENA: suspensão de um (01) a quatro (04) meses e multa.

Art. 19º Dar ou transmitir instruções a atletas dentro da pista ou nas linhas limítrofes, durante o evento; assumir em praças de desportos, atitudes inconvenientes ou contrária à disciplina ou a moral desportiva.

PENA: multa a ser definida pelo Júri da Prova ou suspensão de vinte (20) a sessenta (60) dias.

032.24 MULTAS

As multas terão o valor inicial de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** para a primeira aplicação e em caso de reincidência, o valor será o dobro da última multa aplicada.

032.25 GENERALIDADES

A FGM estabelece o Campeonato Gaúcho de Motocross e Velocross a cada ano, no qual competem apenas pilotos filiados.

Este Campeonato é organizado de acordo com as regras do Código Desportivo FGM, o Regulamento Técnico FGM, o Regulamento Geral de Motocross e Velocross, e o Regulamento Suplementar de cada prova, seguindo-se com fidelidade o Código Desportivo da CBM, o Regulamento Geral de Motocross e Velocross e o Regulamento Técnico da CBM.

O Presente Regulamento entra em vigor a partir de sua divulgação, casos omissos ao mesmo deverão ser considerados de acordo com os regulamentos da CBM (Regulamento do Campeonato Brasileiro de Motocross, Velocross, Regulamento Técnico de Motocross, Velocross e Regulamento de Motocross, Velocross).

PUBLIQUE-SE

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE MOTOCICLISMO